

**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONSELHO FISCAL
ATA DA 433ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)**

Às 9 horas do dia 30 de agosto do ano de 2013, na Sala de Reunião na Sede da CODESP situada na Av. Rodrigues Alves s/nº, Santos – SP, reuniu-se em caráter ordinário o Conselho Fiscal da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima terceira reunião. Estiveram presentes os Conselheiros, Herbert Marcuse Megeredo Leal, Martin Aron, Marcello Eduardo Ratton Ferreira, Nilza Emy Yamasaki e Fabiana Vieira Lima. Para assessorar o Conselho, estiveram presentes, também, o Engenheiro Luiz Carlos Interdonato Azevedo, Superintendente de Auditoria, e o Gerente de Custos e Orçamentos, Antonio Carlos da Costa. Havendo número legal, foram abertos os trabalhos, tendo como Secretário, Jorge Leite dos Santos. *Dando início à reunião, o Presidente do Colegiado comunicou aos presentes que recebeu carta da Conselheira Nilza Emy Yamasaki sobre sua renúncia ao mandato de membro do Conselho Fiscal da CODESP, como representante do Ministério dos Transportes, a partir do dia 02 de setembro de 2013. Prosseguindo, o Colegiado deixa registrado os agradecimentos a Conselheira, ressaltando que a CODESP muito ganhou com a sua presença neste Conselho, desejando boa sorte em sua nova função.* **I – ABERTURA**, no qual foi submetida aos Conselheiros a Ata da 432ª Reunião, realizada no dia 29 de julho de 2013, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. Em seguida, a Presidente passou ao item **II – ORDEM DO DIA**, quanto às matérias relativas ao Artigo 22 do Estatuto, submetidas ao Colegiado, não houve observações quanto aos subitens: **II.01** - Demonstrativos Econômico-Financeiros – Junho/2013. **II.02** – Demonstrativo da **Análise das Receitas Patrimoniais – Faturada e**

Demonstrativo da Receita Faturada por Contratos, referente aos meses de janeiro a junho de 2013. **II.03** – Demonstrativos da **Análise dos Débitos Contestados** e Gráfico da evolução dos valores de **Contestação de Faturas**, relativos ao período de janeiro/2007 a julho/2013. **II.04** – Relação dos **Débitos Contestados** em análise, por ordem cronológica e estágio de andamento, posição em 31-07-2013, em atendimento à Súmula CONFIS/067.2006. **II.06** - Relação dos **Aditamentos** celebrados nos meses de junho (complementar) e julho de 2013. **II.08** - Relação dos Contratos celebrados por **Dispensa de Licitação** no mês de julho de 2013. **II.10** – Carta DC/603.2013, do Diretor de Desenvolvimento Comercial, por meio da qual encaminha Relatório de Instrumentos Contratuais realizados em julho de 2013. **Para os demais subitens, o Colegiado fez as seguintes observações:** **II.05** – Relação dos **10 Maiores Devedores em Cobrança Administrativa** e os **10 Maiores Devedores em Cobrança Judicial**, posição em 05-08-2013. *O Conselho Fiscal tomou conhecimento e com relação ao item 1 - débito da empresa TECONDI – Terminal de Contêineres da Margem Direita, da tabela de Débitos Vencidos em Cobrança, solicita à Diretoria de Administração e Finanças – DF informações sobre as providências que estão sendo tomadas para a devida cobrança, bem como verificar se há conformidade com os prazos estabelecidos na rotina de cobrança de débitos da Companhia. O Colegiado deixa registrado que posteriormente recebeu e-mail (anexo a Ata) do Superintendente Financeiro, Sr. Sergio Figueiredo, explicando que foi incluído no referido demonstrativo a empresa TECONDI – Terminal de Contêineres da Margem Direita, no valor de R\$ 4.753.142,32 indevidamente, pois havia sido emitida uma carta de notificação, onde foi apurada pela área técnica da Codesp uma diferença de áreas “C” e “F”, proveniente do levantamento topográfico. Tal carta de notificação é para que a outra parte se pronuncie a respeito, dando-lhes o direito de contestação. Por este motivo a Codesp ainda não emitiu nenhuma Nota Fiscal de cobrança referente ao evento em questão. Desta forma, a Codesp não pode considerar o arrendatário como devedor, fato que só ocorrerá após a emissão das respectivas notas fiscais, caso não ocorra nenhuma manifestação por parte do arrendatário quanto à notificação realizada. Por fim, o Superintendente solicitou que seja*

desconsiderado tal apontamento, enfatizando que foi uma falha de informação do Setor, informando ainda, que atualmente o problema encontra-se em análise no SPJ e GCC, sendo que no momento aguardam-se as conclusões necessárias para que sejam emitidas as Notas Fiscais onde serão aguardados os vencimentos para então apurarmos se estarão em débito ou não. Diante das explicações do Superintendente Financeiro, o Conselho Fiscal acolhe sua manifestação e fica no aguardo dos desdobramentos do assunto. **II.07** - Relação das **Licitações Adjudicadas** celebradas no mês de julho de 2013. O Conselho Fiscal tomou conhecimento e reitera os dizeres contidos na Súmula CONFIS/052.2013, referente a Licitações de Obras, Estudos e Projetos do PAC, onde diz que “Tendo em vista a possibilidade de utilização do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) – Lei 12.462/2011, para empreendimentos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o Conselho Fiscal sugere que a CODESP adote este instrumento para licitação de obras, estudos e projetos do PAC sob sua alçada, o que conferirá maior celeridade na contratação de obras e serviços”. **II.09** – Convocação do Gerente de Contabilidade para explanar sobre a metodologia de provisão para devedores duvidosos utilizada na Codesp, em atendimento à **Súmula CONFIS/082.2013**. O Conselho Fiscal transfere esta explanação para próxima reunião. **II.11** – Expediente 36479/13-73, em atendimento à **Súmula CONFIS/090.2013**, por meio da qual solicitou cópia da apresentação sobre o estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, elaborado pela FIPE, acerca dos serviços de manutenção e operação de água. O Conselho Fiscal tomou conhecimento e retira o item 52 dos Assuntos Pendentes. **II.12** – Manifestação da Superintendência Jurídica, em atendimento à **Súmula CONFIS/093.2013**, por meio da qual solicitou esclarecimentos quanto à fundamentação da decisão da DIREXE não ingressar no polo ativo da Ação Pública promovida pelo Ministério Público contra Cyonil da Cunha Borges de Faria Jr. e outros. O Conselho Fiscal tomou conhecimento e solicita cópia da inicial da Ação Civil Pública, visando conhecer o objeto dessa medida judicial. Retira o item 55 dos Assuntos Pendentes. **II.13** – Ata da 448ª Reunião do Conselho de Administração. Relativamente ao registrado na página 53 – subitem II.10 – OUTROS ASSUNTOS, onde o Colegiado solicitou apresentação



sobre a MP nº 595, ou sobre a Lei sancionada e regulamentada. *O Conselho Fiscal também solicita à Superintendência Jurídica apresentação sobre a nova Lei dos Portos, sancionada e regulamentada, apresentada aquele Conselho.* Quanto ao registrado na página 54 – subitem II.12 – OUTROS ASSUNTOS, referente à Proposta Inicial do Programa de Dispêndios Globais – PDG e Orçamento de Investimentos, e em atendimento à Súmula CONSAD/053.2013, onde o Conselho de Administração solicitou à Gerência de Custos e Orçamentos – GEO, Nota Técnica sobre o assunto para que seja apresentado ao Ministro José Leônidas Cristino, em reunião a ser agendada na Secretaria de Portos – SEP, com a presença do Sr. Antônio Carlos da Costa, Gerente de Custos e Orçamentos. *O Conselho Fiscal solicita à Gerência de Custos e Orçamentos – GEO conhecer a referida Nota Técnica.*

II.14 – Atas das 1601^a a 1604^a Reuniões da Diretoria Executiva. Relativamente ao registrado na Ata 1601^a – página nº 2892 – subitem IV.01, referente à autorização para antecipação de pagamentos de faturas da empresa Bandeirantes Dragagem e Construção LTDA., com deságio de 1% ao mês, pro-rata dia, pela antecipação. *O Colegiado solicita à Diretoria Executiva esclarecimentos sobre a fundamentação legal que autorizou o referido pagamento, como também, os desdobramentos dessa antecipação face à decisão da Companhia de rescindir o referido contrato.* Quanto ao registrado na Ata 1603^a – página nº 2898 – subitem II.10, onde a Diretoria Executiva decidiu revogar a DECISÃO DIREXE nº 385.2012, datada de 01-11-2012, que autorizou a abertura de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação da sinalização náutica do Porto de Santos, tendo em vista que o sigilo foi quebrado tornando a licitação viciada, razão pela qual o certame foi cancelado. *O Conselho Fiscal solicita à Superintendência de Auditoria informações sobre os motivos que levaram ao cancelamento da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA, bem como, as providências que estão sendo adotadas.*

Encerrados os assuntos deste item, a Presidente passou ao item **III – AUDITORIA INTERNA**, onde foram emanadas as seguintes manifestações: **III.01 – AUD-CONFIS/06.2013**, em atendimento à **Súmula CONFIS/060.2013**, que apresenta os

esclarecimentos sobre a Ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Público do Trabalho, em razão da denúncia efetuada por integrantes da Guarda Portuária. O *Conselho Fiscal tomou conhecimento e retira o item 35 dos assuntos pendentes.*

III.02 – AUD-CONFIS/07.2013, em atendimento à **Súmula CONFIS/061.2013**, por meio da qual solicitou esclarecimentos sobre o expediente nº 15657/13-31, onde foi deliberado pela Diretoria Executiva que a Companhia poderá ingressar como assistente da empresa Cereal Sul – Terminal Marítimo S/A., na ação rescisória, em trâmite pela 9ª câmara de direito público do tribunal de justiça do estado de São Paulo, por ela promovida (no polo ativo), da mesma forma que já ocorreu na ação declaratória de inexistência de ato jurídico c/c pedido de antecipação de tutela. O *Conselho Fiscal tomou conhecimento e solicita ser informado quando da conclusão da referida ação judicial. Retira o item 36 dos Assuntos Pendentes.*

III.03 – AUD-CONFIS/08.2013, em atendimento à **Súmula CONFIS/092.2013**, por meio da qual solicitou esclarecimentos sobre a Ação Civil Pública nº 0000064320135020445 da 5ª Vara do Trabalho de Santos e acompanhando a propositura da Diretoria de Desenvolvimento Comercial e da Superintendência Jurídica, onde ficou decidido pela elaboração da Resolução DP nº 75.2013, de 17-06-2013, bem como pela aquisição de equipamento necessários para instalação nas unidades elencadas. O *Conselho Fiscal tomou conhecimento, e retira o item 54 dos assuntos pendentes.*

III.04 – Relatório de Auditoria AA-02.2013, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, e, em atendimento à **Súmula CONFIS/017.2013**, por meio da qual solicitou análise na prorrogação do Contrato DP/09.2000, celebrado com a empresa **COPAPE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S/A.**, cujo término dar-se-á em 14/01/2023, e com a renovação terá vigência até 2043. O *Conselho Fiscal tomou conhecimento do Relatório, acolhe as recomendações contidas no mesmo e solicita ser informado dos desdobramentos sobre o assunto. Recomenda ainda, a realização de nova análise jurídica sobre a prorrogação do Contrato em tela, considerando a edição da Lei nº 12.815/2013 e as questões levantadas pela Auditoria Interna quanto aos investimentos e movimentações de carga. O Colegiado solicita também, que seja dado conhecimento de sua deliberação ao Conselho de Administração. Retira o item*

27 dos Assuntos pendentes. **III.05** – Relatório de Auditoria AA-03.2013, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, e, em atendimento à Súmula **CONFIS/017.2013**, por meio da qual solicitou análise na prorrogação do Contrato DP/10.2000, celebrado com a empresa **AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S/A.** cujo término dar-se-á em 14/01/2026, e com a renovação terá vigência até 2046. *O Conselho Fiscal tomou conhecimento do Relatório, acolhe as recomendações contidas no mesmo e solicita ser informado dos desdobramentos sobre o assunto. Recomenda ainda, a realização de nova análise jurídica sobre a prorrogação do Contrato em tela, considerando a edição da Lei nº 12.815/2013 e as questões levantadas pela Auditoria Interna quanto aos investimentos e movimentações de carga. O Colegiado solicita também, que seja dado conhecimento de sua deliberação ao Conselho de Administração. Retira o item 27 dos Assuntos pendentes.* **III.06** – Relatório de Auditoria CR-01.2013, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, e, em atendimento à Súmula **CONFIS/004.2013**, por meio da qual solicitou análise dos parcelamentos solicitados pela empresa **T-GRÃO CARGO TERMINAL DE GRANÉIS S/A.**, bem como verificar se há ocorrência desse tipo de operação em outros contratos de arrendamentos. *O Conselho Fiscal tomou conhecimento do relatório, acolhe as recomendações contidas no mesmo, e propõe à Diretoria Executiva que seja desenvolvida norma interna disciplinando: a) procedimentos; b) responsabilidades; c) condições que justifiquem a excepcionalidade para concessão de parcelamento de dívidas de arrendatários junto à CODESP, a destacar a impossibilidade de realização de novo parcelamento em face de um já existente; e ainda, d) a fixação dos índices financeiros aplicáveis em conformidade com os índices e condições adotados pela União para com débitos junto à Fazenda Nacional. O Colegiado solicita ser informado sobre os desdobramentos referentes ao assunto, bem como, que seja dado conhecimento de sua deliberação ao Conselho de Administração. Sem mais registros, o Presidente passou ao item **IV – OUTROS ASSUNTOS.** Não havendo manifestações passou ao item **V- ENCERRAMENTO**, marcando a data da próxima*



reunião para o dia 16/09/2013, às 9 horas, na sala de reunião na Sede da ARHANA, em São Paulo, determinando a lavratura da presente Ata.

Herbert Marcuse Megeredo Leal
PRESIDENTE

Martin Aron
CONSELHEIRO

Nilza Emy Yamasaki
PRESIDENTE

Fabiana Vieira Lima
CONSELHEIRA

Marcello Eduardo Ratton Ferreira
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETÁRIO-GERAL